autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 03/02/2022 16:56:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 23/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 686/2021, de autoria de ANTONIO DONATO, que "Denomina Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro público até então inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça - Distrito do Campo Limpo e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

Ofício SGP12 23/2022 (SEI 6016.2022/0000984-1 / pg. 1)

Matéria DOC SGP12 23/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE em 31/01/2022 16:57:30.
https://splegisp.legislativo.saopaulo.sp.leg.br/Validar/Documento/pdf/1/2022/0/0/0

autuado por Sandra Tadeu em 10/10/2021 16:46:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-686/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

Matéria DOC 22/10/2021 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Autenticado digitalmente em 22/10/2021 por Sandra Tadeu Coelho. Acesse https://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=335291. Sua validade pode ser conferida em https://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=335291 com o código: 335291.

autuado por Sandra Tadeu em 21/10/2021 16:36:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 20/10/2021.

RUBINHO NUNES
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA TADEU (DEM)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DOC 2021/0.339.202-2. Documento assinado digitalmente por 1 usuário(s) em 21/10/2021 às 16:36:40. Acesse https://saopaulo.sp.leg.br/validadoc e insira o código 2021.0.339.202-2 para conferir a validade deste documento. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por 1 usuário(s) em 21/10/2021 às 16:36:40. Acesse https://saopaulo.sp.leg.br/validadoc e insira o código 2021.0.339.202-2 para conferir a validade deste documento.

Este documento contém assinatura digital

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2022 16:36:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000181-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 058735396

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 686/2021, de autoria do Vereador Antônio Donato, que denomina Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro público até então inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça - Distrito do Campo Limpo.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O Projeto de Lei - propõe em seu artigo 1º:

> *"Fica denominada Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro público até então inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça, Distrito do Campo Limpo."*

De acordo com o texto do artigo 1º do PL e croqui, fotos inseridos no documento 058346754, localizamos o referido logradouro indicado na tela do MDC (058565333) localizado no setor 168, quadra 270, como sendo o logradouro identificado como espaço 4M no croqui patrimonial 102630 (058565456) e como ESPAÇO LIVRE 4 na planta de loteamento AU 15/2004/81, conforme documento 058722019.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 058345415, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – Apesar de constar o nome similar denominado por Rua Eduardo Ramos, CODLOG 25.044-9, verificamos que se tratam de pessoas diferentes e conforme parecer da SMC/AHM/CDL no documento 013761228 para outro caso semelhante, conclui que "*ao agregar um título ao nome (Contador) alcança-se a plena diferenciação fonética entre os logradouros. Esta posição, aliás, tem sido adotada em outros casos já analisados e consolidados na malha urbana da cidade como a Rua José Braz, localizada no Butantã, e a Praça Benemérito José Brás, no Brás*".Desta forma, entendemos que o nome proposto "***Padre** Eduardo Ramos"* não constitui homonímia até a presente data. Observamos

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2022 16:36:00.

ainda que no texto do artigo 1º, o nome proposta consta como **PADRE** Eduardo Ramos e no *caput* do abaixo-assinado (058346538), o nome está como **FREI** Eduardo Ramos.

6º – a descrição está incompleta para sua perfeita identificação, faltando mencionar a Rua Norival Lacerda como rua delimitante da praça. Assim sendo, para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos o texto do artigo 1º deveria constar como:

> "*Fica denominado Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro identificado por ESPAÇO LIVRE 4 na planta de loteamento AU 15/2004/81, delimitado pelas ruas Frei Jerônimo da Graça, Francisco de Holanda, Norival Lacerda e por lotes particulares, localizado no setor 168, quadra 270, no Distrito de Campo Limpo, na Subprefeitura de Campo Limpo.*"

7º – a classificação quanto ao tipo "praça" está correto;

8º – não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/02/2022, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058735396** e o código CRC **62CEA32C**.

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2022 16:36:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000181-7

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 058778959

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 686/21, de autoria do Vereador Antonio Donato, denomina Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento SMUL/GAB 058380304 e a vista das informações colhidas para o logradouro, CASE/DLE no documento SEI 058735396 responde ao pedido de subsídios formulado às págs 1 e 2 do SEI 058345415, apresentando a sugestão de texto que deverá constar no projeto de lei para melhor adequação e compreensão da localização da área na malha urbana.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 15/02/2022, às 13:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa Panseri**, **Coordenador(a) IV**, em 15/02/2022, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058778959** e o código CRC **924D90B2**.

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2022 16:36:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2022/0000181-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 058838094

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 686/2021, de autoria do Vereador Antônio Donato, que denomina Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro público até então inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça - Distrito do Campo Limpo - Pedido de Subsídios

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria em doc. 058346865, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 058735396 e 058778959, com a recomendação de texto para a perfeita caracterização de dados técnicos do local a que se refere o Projeto de Lei nº 686/2021.

Roberto Baviera
Chefe de Gabinete
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera**, **Chefe de Gabinete**, em 16/02/2022, às 15:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058838094** e o código CRC **ECB14C57**.

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000181-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 059384549

São Paulo, 02 de março de 2022.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Padre Eduardo Ramos**
Processo SEI nº **6010.2022/0000181-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Padre Eduardo Ramos** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 686/21** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Atuou em instituição com atividades voltadas para o benefício da coletividade. Suas ações meritórias são reconhecidas pelos locais, que assim se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Na forma em que o nome está sendo proposto - **Praça Padre Eduardo Ramos**, a consulta a nossa base de dados não resultou, até a presente data, na presença de homônimos.

Maurílio José Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2022 16:36:00.

Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 02/03/2022, às 07:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba**, **Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 02/03/2022, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059384549** e o código CRC **4EA91A91**.

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 7 de março de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 023/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 023/2022, acerca do Projeto de Lei nº 686/21, de autoria do Vereador Antônio Donato, que denomina Praça Padre Eduardo Ramos, o logradouro público até então inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça - Distrito do Campo Limpo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059568250** e o código CRC **21FE0C24**.

Matéria DOCREC 414/2022. Documento assinado digitalmente por ANDRE MARCON em 23/05/2022 e juntado ao PL 686/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377841.